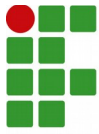


PROCESSO SELETIVO n.º. 11/2018/CERFEAD
EDITAL PARA SELEÇÃO DE DESIGNER INSTRUCIONAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEAD - CERFEAD

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Designer Instrucional para atuar na função de Professor Conteudista na Equipe Multidisciplinar, no Centro de Referência em Formação e EaD - CERFEAD, nos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB do Instituto Federal de Santa Catarina.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 11/06/2018 até as 23h59min do dia 20/06/2018	Período de Inscrições
Dia 22/06/2018, a partir das 20h	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 – Análise de Documentos
Dia 25/06/2018, até as 20h	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos
Dia 26/06/2018, a partir das 20h	Publicação do Resultado da Etapa 1 – Análise de Documentos e horários das entrevistas
Dias 03 e 04/07/2018	Etapa 2 - Entrevistas
Dia 05/07/2018, a partir das 20h	Publicação do resultado parcial da Etapa 2 - Entrevistas
Dia 06/07/2018, até as 20h	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da Etapa 2 – Entrevistas
Dia 09/07/2018, a partir das 20h	Publicação do Resultado Final



1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Será disposta 1 (uma) vaga para contratação de Designer Instrucional e demais classificados para composição de cadastro reserva.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ter experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Educação a Distância e ou na área de Design Instrucional.

3.2 Atender a um dos requisitos a seguir:

- a) Ter experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior;
- b) Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado.

3.3 Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013 e à Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.4 Ter disponibilidade de trabalho, de 2ª a 6ª feira, em Florianópolis/SC, com carga horária presencial de até 20 horas semanais.

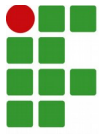
3.5 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pelo departamento de Educação a Distância.

3.6 No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas do dia 11/06/2018 até as 23h59min do dia 20/06/2018.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico **<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/282136?lang=pt-BR>**



4.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital.

4.6 O formulário devidamente preenchido pelo candidato deverá ser impresso ao final da inscrição e servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

4.7 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final. Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido. Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

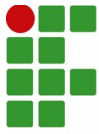
4.8 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia digitalizada da comprovação da experiência profissional mínima de 1 (um) ano em Educação a Distância e/ou na área de Design Instrucional;
- c) cópia da comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior,
- d) cópia da comprovação do vínculo como discente, em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor (se houver);
- e) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC (se houver);
- f) Currículo Lattes atualizado.

4.9 O candidato deve preencher o Currículo on-line disponibilizado pelo CNPq no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br> e após o preenchimento e envio do currículo ao CNPq, conferir a publicação, copiando o endereço de acesso eletrônico no formato <http://lattes.cnpq.br/1128235544335599>.

4.10 Os documentos solicitados, no item 4.8 desse Edital, deverão ser anexados ao formulário em arquivo único em formato PDF contendo sumário e páginas numeradas, respeitando o limite de 64MB. O arquivo deve ser nomeado da seguinte forma: **_nome_do_candidato**

4.11 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3.1 e 3.2 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.



4.12 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior será aceito cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora.

4.13 Para efeitos de comprovação da experiência em Educação a Distância e/ou Design Instrucional, será aceita declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.

4.14 Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição, informando a data de início e final /permanência na instituição.

4.15 Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios, ou com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

4.16 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

4.17 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, no dia 25/06/2018, às 20h.

4.18 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br, com o seguinte assunto: CANDIDATO DESIGN INSTRUCIONAL – Edital nº 11/2018/DEAD – RECURSO.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por dois representantes do Departamento de Educação a Distância ou da Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil do Instituto Federal de Santa Catarina.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas.

6.2 A primeira etapa do processo seletivo é a **Etapa 1 – Análise de documentos**

6.3 O resultado da **Etapa 1 – Análise de documentos** será divulgado no dia 22/06/2018, a partir das 20h, no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>;

6.4 A análise de documentos terá o valor máximo de 40 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) Comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC - 05 pontos
- b) Experiência profissional na área de Design Instrucional - 02 pontos por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;
- c) Experiência profissional em Educação a Distância - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;
- d) Experiência comprovada como professor no magistério de ensino superior - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 05 pontos;
- e) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Especialização	05 pontos
Mestrado	07 pontos
Doutorado	10 pontos

6.5 Para a pontuação citada no item 6.4 alíneas b, c e d, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

6.6 Na análise dos documentos descritos no item 6.4 alínea e, prevalecerá o título de maior pontuação.

6.7 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado até às 20h do dia 25/06/2018, pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br, com o seguinte assunto: CANDIDATO DESIGN INSTRUCIONAL - Edital nº 11/2018/DEAD – RECURSO- Etapa 1.

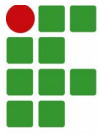
6.8 A segunda etapa do processo seletivo é a Etapa 2 – Entrevista.

6.9 A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

6.10 O horário e local das entrevistas será divulgado no dia 26/06/2018, a partir das 20h, no site <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>. O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos, por candidato.

6.11 Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

- a) Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância - 0 a 8 pontos;
- b) Conhecimento sobre a atuação no Design Instrucional - 0 a 8 pontos;



c) Conhecimento sobre informática e Plataforma MOODLE - 0 a 8 pontos;

d) Facilidade de comunicação e relação interpessoal – de 0 a 6 pontos.

6.12 Não haverá entrevista em local diferente daquele divulgado, exceto nos casos em que a entrevista ocorra por Skype, caso em que o candidato deverá se conectar, no horário estabelecido para entrevista, ao endereço eletrônico que será informado no resultado da primeira etapa.

6.13 O candidato que não comparecer à entrevista presencial ou por Skype será eliminado do processo seletivo.

6.14 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 2, à Comissão Examinadora, no dia 06/07/2018, até as 20h.

6.15 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br, com o seguinte assunto: CANDIDATO DESIGN INSTRUCIONAL - Edital nº 11/2018/DEAD – RECURSO- Etapa 2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 70 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 45 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado na área de Design Instrucional.

b) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no dia 09/07/2018, a partir das 20h, no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>

9. DA CONTRATAÇÃO

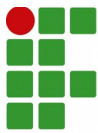
9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;

b) cópia autenticada dos diplomas;

c) cópia autenticada do comprovante de experiência como docente no magistério superior;

d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa.



10. DA CAPACITAÇÃO

10.1 A formação para Design Instrucional será realizada no período e em local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação dos bolsistas.

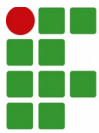
11. DAS ATRIBUIÇÕES DO DESIGNER INSTRUCIONAL

11.1 São atribuições do designer instrucional para atuação nos cursos do IFSC ofertados na modalidade a distância, no âmbito do Departamento de Educação a Distância do Instituto Federal de Santa Catarina:

- a) Projetar e apoiar a produção de materiais didáticos digitais e interativos,
- b) Roteirizar conteúdos para livros, objetos interativos e vídeos,
- c) Sugerir diferentes formas de apresentação do conteúdo,
- d) Realizar adequação de linguagem para modalidade à distância de acordo com projeto pedagógico do curso e perfil dos alunos,
- e) Editar os materiais e recursos no Moodle,
- f) Elaborar Relatório Mensal de Atividades.

11.2 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES Termo de Compromisso, constante no **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL** (Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);



g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

11.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

12.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

12.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

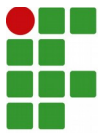
I. Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

II. Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

12.4 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.5 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ain-



da que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

12.7 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

12.8 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

12.9 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.10 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

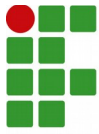
13.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.5 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

13.6 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

13.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do



interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao DEAD/IFSC, para fins de convocação.

13.10 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

13.11 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regulamente matriculados no curso não poderão ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

13.12 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

13.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 07 de junho de 2018.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA

Documento nº. 23292.020881/2018-17

(Autenticado digitalmente em 07/06/2018 10:52)
SILVANA ROSA LISBOA DE SA
REITORIA (11.01)
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO